



**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Navirai - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA- ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR ou PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR ou PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Navirai-MS, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do Termo de Colaboração nº 01/2017, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 01/2017, o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado por **um período de 90 (noventa) dias**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”



**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**


Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.


**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Navirai, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Navirai-MS, em 17 de agosto de 2017.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

  
**SERGIO DOS SANTOS**  
Presidente da ANPEDE

  
**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: Cícero de Gonçalves de Lima

Oficial Administrativo

CPF: 559.097.601-78

Mat. 121-0

TESTEMUNHA 2

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: Carla Andreia A. Freitas

Gerente Eq. Red. Atos Oficiais

Matricula nº 82-5



**JAIMIR JOSÉ DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Naviraí

Publicado por:

Debora Cristina Imbriani Martins

Código Identificador:0972F630

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
01/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 01/2017, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 01/2017, o valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado por **um período de 90 (noventa) dias**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em de de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**SERGIO DOS SANTOS**

Presidente da ANPEDE

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**

Interveniente

FOLHA Nº 68

Publicado por:

Carla Andreia A. freitas

Código Identificador:3723B926

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
02/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a Cláusula Quinta e a Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 02/2017, referendado em 03 de março de 2017, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Fica acrescido ao Termo de Colaboração nº 02/2017, o valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, correspondente ao valor para o período contratado, perfazendo o valor global de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**.

5.2 – O valor acrescido a ser repassado em 02 (duas) parcelas é de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** cada, nos meses de **agosto e setembro de 2017**, mediante comprovação da prestação de contas mensal da parcela anteriormente repassada, devendo ser realizada até o 5º dia útil ao mês subsequente ao do repasse, exceto a última parcela, que deverá ser apresentada sua prestação de contas até o prazo máximo da vigência.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

Este instrumento fica prorrogado por **um período de 90 (noventa) dias**, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em de 2017.